



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Estado de São Paulo

0022

DECRETO Nº 2290, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1995

ESTIPULA HORARIO DE FUNCIONAMENTO DE FARMACIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ALVARO P. JANUARIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Fica estendido à FARMACIA MODERNA DE POMPEIA LTDA., devidamente inscrita no C.G.C.M.F. sob o nº 55.063.978/0001-94, Inscrição Estadual nº 548.001.233.110, com sede neste município de Pompéia, Estado de São Paulo, sito na Rua Senador Rodolfo Miranda, nº 423, horário de funcionamento de similar constante do Decreto nº 1.684, de 07 de agosto de 1986.

Artigo 2º - As Farmácias que já obedecem os horários ali instituídos, passam doravante, a proceder escala de revezamento e de plantão, a ser elaborado de acordo entre os comerciantes do ramo.

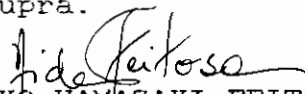
Artigo 3º - As infrações deste Decreto serão punidos com a multa constante do artigo 2º, da Lei nº 1.165, de 13 de setembro de 1983.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 10 DE FEVEREIRO DE 1995

ALVARO P. JANUARIO  
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicado na Divisão de Administração e afixado em lugar público de costume na data supra.

  
HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA  
DIRETORA DE SECRETARIA